



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Setor de Documentação e Arquivo
 2M/481 | FL. 07 | J

Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1481

EMENTA: - Autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de cr\$ 2.742.362,15.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no montante de cr\$ 2.742.362,15 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros e quinze centavos), para fazer face as despesas programadas de utilização do FEE - Fundo de Energia Elétrica e PROFILURB - Projeto de Financiamento de Lotes Urbanizados, nos valores abaixo discriminados:

FEE - Fundo de Energia Elétrica	cr\$ 458.022,75
PROFILURB - Projeto de Financiamento de Lotes Urbanizados	<u>cr\$ 2.284.339,40</u>
TOTAL	cr\$ 2.742.362,15

Art. 2º - Para fazer face a despesa com a abertura do Crédito Especial trata da no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de: cr\$ 458.022,75 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, vinte e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos) relativos a quotas-partes do FEE - Fundo de Energia Elétrica, do exercício de 1976, entregues em 1978 e, cr\$ 2.284.339,40 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta centavos), referente a liberação de numerário proveniente de Contrato de Empréstimo firmado com o BNH - Banco Nacional de Habitação - PROFILURB - Projeto de Financiamento de Lotes Urbanizados - Açude - Belmonte, também liberado neste exercício financeiro.

Art. 3º - A utilização dos recursos no artigo 1º, será feita em observância às normas usuais de aplicação do FEE - Fundo de Energia Elétrica, no que lhe competir e, relativamente aos do Profilurb - Projeto de Financiamento de Lotes Urbanizados, de acordo com a Cláusula Primeira - Objetivo, com a destinação exclusiva ali fixada "execução de obras de urbanização", tudo conforme o Termo de Contrato assinado entre as partes, em 10 de setembro de 1976.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
2M/481	FL. 08	J

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

2.

LEI MUNICIPAL N.º 1481

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de setembro de 1978.

Georges Leonardos
Prefeito

Mensagem nº 20/78

Autor: Prefeito Municipal

RCP/.